



015/1.08.0001964-9 (CNJ:0019641-89.2008.8.21.0015)

Vistos.

Os principais princípios que norteiam a recuperação judicial estão na transparência e na confiança dos credores quanto a possibilidade de retomada da saúde financeira e o cumprimento de suas obrigações. Tanto que, uma vez concedida, não cabe mais desistência sem a concordância dos credores, cabendo apenas a decretação da falência.

O plano de recuperação judicial foi apresentado em 07 de maio de 2008 (fls. 236/254), não tendo ocorrido impugnações pelos credores (fl. 1380/v).

O administrador judicial manifestou-se pela homologação do plano (fl. 1356), assim como o Ministério Público (fls. 3482/3483), após o atendimento de diversas promoções (fls. 1367/1369, 1438/1439, 2018/2018v e 2025/2025v), inexistindo objeções à continuidade do rito processual.

Dessa forma, presentes os requisitos dos artigos 53 e seguintes da Lei 11.101/05, **HOMOLOGO O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** apresentado pela empresa **GM SUL EXPRESS LTDA**.

Intimem-se.

Dil. Legais.

Em 16/06/2015



Márcio Moreira Paranhos Dias,
Juiz de Direito.

www.tjrs.jus.br	Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: MARCIO MOREIRA PARANHOS DIAS Nº de Série do certificado: 7DDA4714F43AF0EE5691BE64A661F77B Data e hora da assinatura: 16/06/2015 18:33:49 Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 015108000196490152015163306
------------------------	--